

**EDITAL Nº 02/2025-MPPA**

**Formação de Cadastro Reserva Excepcional de estágio de nível superior, exclusivamente em regime de reserva de cotas, para os órgãos auxiliares e/ou de execução do MPPA**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, no art. 37 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, na Resolução nº 031/2013-CPJ-MPPA, de 5 de dezembro de 2013, na Resolução nº 004/2019-CPJ-MPPA, de 4 de abril de 2019 e na Resolução nº 011/2024-CPJ-MPPA, de 5 de setembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para a formação de Cadastro Reserva Excepcional de estágio de nível superior, exclusivamente em regime de reserva de cotas visando o preenchimento de vagas nos órgãos auxiliares e/ou de execução que compõem o Ministério Público do Estado do Pará.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A formação de Cadastro Reserva Excepcional, objeto do presente Edital, visa suprir as eventuais vagas de estágio nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes do MPPA, os quais terão validade até a homologação do resultado final da sexta seleção pública de estágio, em caráter complementar ao Edital nº 01/2024-MPPA, que teve por objeto a formação de cadastro de reserva de ampla concorrência, para os mesmos cursos e localidades do presente, em face de decisão superior constante no protocolo GEDOC nº 127884/2025.

**1.2** O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o(a) estagiário(a) e o Ministério Público do Estado do Pará.

**1.3** Os direitos, os deveres e as vedações dos estagiários se encontram previstos nos artigos 17, 21 e 22 da Resolução nº 031/2013-CPJ, de 5 de dezembro de 2013.

**1.4** O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário(a) na condição de pessoa com deficiência (PcD).

**1.5** A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, compatíveis com os horários escolares e de expediente do Ministério Público Estadual.

**1.6** O valor atual da bolsa de estágio é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e do auxílio-transporte é de R\$ 8,00 (oito reais) por dia de cumprimento da jornada de estágio na modalidade presencial. O(A) servidor(a) público(a) em regime de estágio **não** receberá bolsa de estágio nem auxílio-transporte.

**1.7** Consideram-se pessoas com deficiência (PcD), para efeito do Cadastro Reserva Excepcional, as que se enquadram nas categorias estabelecidas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

**1.8** O(A) candidato(a) irá suprir as vagas disponíveis nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da **Região Administrativa e localidades selecionadas no ato da inscrição**.

**1.9** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**1.10** Uma vez finalizada a inscrição do(a) acadêmico(a), não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, no que diz respeito aos dados informados e documentos anexados.

**1.11** O(A) candidato(a) que deixar de anexar a documentação exigida no ato de inscrição *online* terá sua inscrição invalidada.

**1.12** Somente poderão inscrever-se no Cadastro Reserva Excepcional os(as) acadêmicos(as) pertencentes às instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado do Pará, relacionadas abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>	<b>NÚMERO DO CONVÊNIO</b>	<b>Vigência</b>
ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA- <b>FAPAN</b>	Termo de Cooperação nº 007/2023- MP/PA	09/11/2027
ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA- <b>FAPEN</b>	Termo de Cooperação nº 021/2023- MP/PA	09/11/2027
CENTRO DE ESTUDO SUPERIORES DE ITAITUBA LTDA	Termo de Cooperação Técnica nº018/2025-MPPA	01/09/2027
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARÁ – <b>CESUPA</b>	Termo de Cooperação nº 009/2023 - MP/PA	10/05/2027
<b>CLARETIANO</b> - CENTRO UNIVERSITÁRIO	Termo de Cooperação nº 007/2022- MP/PA	06/04/2026
<b>FACI WYDEN</b>	Termo de Cooperação nº 006/2024	14/04/2026
FACULDADE BRASIL INTELIGENTE S/S LTDA- <b>FACULDADE</b> <b>COSMOPOLITA</b>	Termo de Cooperação nº 14/2023 - MP/PA	21/08/2027
<b>FACULDADE BRASIL INTELIGENTE</b> <b>S/S LTDA (PARAGOMINAS)</b> - EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Termo de Cooperação nº 018/2023- MP/PA	04/09/2027
FACULDADE CATÓLICA <b>DOM ORIONE</b> - <b>FACDO</b>	Termo de Cooperação nº 010/2022- MP/PA	04/05/2026
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO XINGU E AMAZÔNIA – <b>FACX</b>	Termo de Cooperação Técnica nº 013/2025- MPPA	24/07/2030
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - <b>FAM</b>	Termo de Cooperação nº 03/2024- MPPA	22/02/2026
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – <b>FESAR</b>	Termo de Cooperação nº 01/2022- MP/PA	22/02/2027
FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ – <b>FEAPA</b>	Termo de Cooperação nº 10/2024 - MP/PA	22/05/2026
FACULDADE <b>DOS CARAJÁS</b>	Termo de Cooperação nº 11/2024- MP/PA	11/06/2026
FACULDADE <b>ESMAC</b>	Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025- MPPA	04/02/2027
FACULDADE <b>ESTÁCIO DA</b> <b>ANANINDEUA</b>	Termo de Cooperação Técnica nº 002/2025-MPPA	12/02/2027
FACULDADE <b>ESTÁCIO DE BELÉM</b>	Termo de Cooperação Técnica nº 033/2024-MPPA	31/10/2026
FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ - <b>ESTÁCIO- FAP</b>	Termo de Cooperação nº 008/2023 - MP/PA	11/04/2027
FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIEL - <b>FATEFIG</b>	Termo de Cooperação nº 003/2022- MP/PA	15/03/2027
FACULDADE <b>INTEGRADA CARAJÁS</b> S/C LTDA	Termo de Cooperação nº 023/2023- MPPA	17/11/2027
FACULDADE INTEGRADA DE ADVOCACIA DA AMAZÔNIA- <b>FINAMA</b>	Termo de Cooperação nº 012/2021- MP/PA	01/09/2026

FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA – <b>FIBRA</b>	Termo de Cooperação nº 013/2023 - MP/PA	23/11/2027
FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL – <b>FCAT</b>	Termo de Cooperação nº 022/2023 - MP/PA	04/10/2027
FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ - <b>FAMMA</b>	Termo de Cooperação nº 09/2024- MP/PA	16/05/2026
FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA- <b>FADESA</b>	Termo de Cooperação nº 008/2021- MP/PA	09/07/2026
FACULDADE <b>SERRA DOURADA</b>	Termo de Cooperação nº 006/2022- MP/PA	03/05/2026
FACULDADE <b>UNINORTE</b>	Termo de Cooperação nº 014/2022- MP/PA	04/05/2026
FACULDADE <b>VALE DOS CARAJÁS</b>	Termo de Cooperação nº 007/2024- MPPA	18/04/2026
INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA- <b>ICES UNAMA ALCINDO CACELA</b>	Termo de Cooperação nº 010/2021- MP/PA	08/09/2026
INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – <b>IESPES</b>	Termo de Cooperação nº 004/2021- MP/PA	25/03/2026
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA-ME ( <b>FAMAP</b> )	Termo de Cooperação nº 019/2023- MPPA	24/11/2027
<b>UNAMA ANANINDEUA</b>	Termo de Cooperação nº 026/2024- MPPA	12/09/2026
<b>UNAMA CASTANHAL</b>	Termo de Cooperação nº 004/2024- MPPA	22/02/2026
<b>UNAMA MARABÁ</b>	Termo de Cooperação nº 011/2025- MPPA	02/07/2030
<b>UNAMA SANTARÉM</b>	Termo de Cooperação nº 009/2025- MPPA	02/06/2027
<b>UNIESAMAZ</b>	Termo de Cooperação Técnica nº 017/2024-MPPA	19/07/2026
<b>UNINTER EDUCACIONAL S/A</b>	Acordo de Cooperação nº 005/2023- MP/PA	05/06/2027
<b>UNIP</b>	Termo de Cooperação Técnica nº 027/2024-MPPA	18/11/2026
<b>UEPA</b>	Termo de Cooperação nº 012/2025- MPPA	11/07/2030
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - <b>UFPA</b>	Termo de Cooperação nº 008/2018 - MP/PA	06/11/2026
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - <b>UNIFESSPA</b>	Termo de Cooperação nº 002/2017- MP/PA	26/01/2027
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – <b>UFOPA</b>	Termo de Cooperação nº 006/2023- MPPA	28/06/2027

**1.13** Não poderá concorrer à vaga de estágio o(a) acadêmico(a) que for cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau de membro(a) do Ministério Público Estadual.

## **2 DOS REQUISITOS**

**2.1** São requisitos para a inscrição:

a) integrar um dos grupos de cotas a seguir: pessoa com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, pessoas trans, transgêneras e/ou transexuais.

**b)** estar o(a) candidato(a) regularmente matriculado(a) e frequentando os 3 (três) últimos anos, ou semestres equivalentes, dos cursos referidos no Anexo I deste Edital, em instituição de ensino superior conveniada com o Ministério Público do Estado do Pará;

**c)** No ato de inscrição deverá constar a média geral ou o coeficiente de rendimento total do(a) candidato(a), que será comprovado por intermédio do histórico ou documento que contenha expressamente tal informação, fornecido pela instituição de ensino superior, com assinatura do(a) responsável e/ou código de validação/autenticação, a ser anexado em campo próprio;

**d)** o preenchimento da média geral, que não poderá ser inferior a 7,0 (sete), e do semestre é de responsabilidade do(a) aluno(a), condicionado à confirmação por documento fornecido pela instituição de ensino superior e anexado no ato de inscrição.

**2.2** A inscrição do(a) acadêmico(a) no Cadastro Reserva Excepcional será considerada inválida nas hipóteses abaixo:

a) não seja anexado o seu histórico ou declaração acadêmica, contendo a média geral e o semestre atual no ato da inscrição *online*;

b) se a média geral for inferior ao mínimo estabelecido, por este edital;

c) não seja anexado, no ato da inscrição, a declaração ou respectivo comprovante, visando classificação em regime de cotas ou reserva de vagas, para o qual a pessoa auto identificar-se, nos termos constantes nos itens 4.7, 4.9, 4.10, 4.11 ou 4.12 do presente.

### **3 DAS VAGAS**

**3.1** O Cadastro Excepcional destina-se à formação de cadastros de reservas, visando prover as vagas de estágio de nível superior, dos órgãos de execução e/ou auxiliares do Ministério Público Estadual nos municípios, relacionados no Anexo I deste Edital, integrantes das Regiões Administrativas que compõem este MPPA, na medida das demandas das unidades e de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição, atendendo aos percentuais abaixo descritos.

a) 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência;

b) 20% (vinte por cento) das vagas às pessoas que se autodeclararem negras;

c) 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas indígenas ou quilombolas;

d) 2% (dois por cento) das vagas às pessoas trans, transgêneras e/ou transsexuais.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** As inscrições serão realizadas no período de **22/09/2025 a 06/10/2025** e deverão ser efetuadas, pelo(a) acadêmico(a), exclusivamente por meio da página do MPPA, no campo: “ESTÁGIO DE NÍVEL

SUPERIOR– INSCRIÇÃO ONLINE”, constante na aba “Transparência” no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará ([www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)).

**4.3** A inscrição dos(as) candidatos(as) é gratuita.

**4.4** Não será aceita a inscrição de acadêmico(a) que esteja cursando o último semestre do curso objeto do presente Edital no segundo semestre letivo de 2025.

**4.5** É vedada a inscrição condicional extemporânea via e-mail ou por correio eletrônico.

**4.6** O Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, outros fatores que venham a impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de digitalização dos documentos.

**4.7** O(A) candidato(a) que concorrer a uma vaga na condição de pessoa com deficiência (PcD) deverá anexar no ato da inscrição, laudo médico atualizado, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual será submetido à análise e homologação do Departamento Médico competente neste Ministério Público.

**4.8** A pessoa candidata que, após a análise do laudo médico, não for considerada pessoa com deficiência, será excluída da respectiva lista de classificação

**4.9** A pessoa candidata que se autodeclarar preta ou parda, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverá anexar, no ato da inscrição sob pena de indeferimento, autodeclaração, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;

**4.10** A pessoa candidata que se autodeclarar indígena deverá anexar, no ato da inscrição sob pena de indeferimento, declaração de Etnia e de Vínculo com a comunidade indígena pertencente (com a ciência de que o processo seletivo se dará em português) assinada por pelo menos duas lideranças indígenas ou órgão oficial do Estado, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

**4.10.1** O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico.

**4.11** A pessoa candidata que se autodeclarar quilombola deverá anexar, no ato da inscrição sob pena de indeferimento, declaração de Autorreconhecimento e Declaração de Pertencimento emitida e assinada por pelo menos uma autoridade “quilombola”, devidamente identificada (Associação Quilombola), conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

**4.12** A pessoa candidata que se autodeclarar trans, transgêneras e/ou transexuais deverá anexar, no ato da inscrição sob pena de indeferimento, autodeclaração conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, consoante Nota Técnica sobre políticas de ações afirmativas para pessoas trans e travestis e o enfrentamento à transfobia no contexto da educação superior, emitida pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais.

**4.13** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas nas autodeclarações manifestadas nos termos dos itens 4.9, 4.10, 4.11 e 4.12, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**4.14** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico ou em documentação comprobatória encaminhada por ocasião da inscrição, após apuração por parte da Comissão de

Heteroidentificação do processo seletivo, designada pela Portaria nº 3075/2021-MP/PGJ, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

**4.15** Encerrado o prazo de inscrição, os documentos dos candidatos serão analisados, sendo publicada a relação nominal das inscrições validadas e invalidadas no sistema de inscrições (<https://www2.mppa.mp.br/estagio/#/>), constante na aba “Transparência” no portal do Ministério Público do Estado do Pará ([www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)).

**4.16** Do resultado final das inscrições validadas e invalidadas caberá recurso à Subprocuradoria-Geral de Justiça Técnico-Administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias ininterruptos, a contar da publicação de que trata o item 4.15, o qual deve ser remetido via sistema GEDOC, por meio do link: <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno/#/>

**4.17** Havendo mais de uma inscrição, pela mesma pessoa candidata, será considerada para todos os fins a última inscrição realizada.

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

**5.1** O Cadastro Reserva Excepcional será ordenado de acordo com a média geral dos(as) candidatos(as), obtidas por meio do Histórico ou Declaração da Instituição de Ensino Superior, por grupo de cotas, cujas inscrições forem consideradas válidas, nos termos do subitem 2.1, com observância à ordem decrescente, por curso e Região Administrativa.

**5.2** O Cadastro Reserva Excepcional será composto por acadêmicos(as), dos grupos de cotas, cujas inscrições forem regularmente validadas. A seleção de candidatos será realizada após abertura de vagas nas unidades requisitantes e dar-se-á por meio de convocação via e-mail, obedecendo a ordem de recrutamento abaixo:

**5.2.1** A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a terceira vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

**5.2.2** A primeira pessoa candidata negra classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a quarta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

**5.2.3** A primeira pessoa candidata indígena classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a quinta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

**5.2.4** A primeira pessoa candidata quilombola classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a sexta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

**5.2.5** A primeira pessoa candidata trans, transgênera e/ou transsexual classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a sétima vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

**5.2.6** A pessoa candidata que não for considerada habilitada a concorrer para as vagas reservadas, será eliminada do processo seletivo.

**5.2.7** As vagas reservadas que não forem ocupadas por falta das respectivas pessoas candidatas aprovadas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação, oriunda do Edital nº 01/2025-MPPA.

**5.2.8** As pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas, nos termos deste edital, concorrerão a apenas uma cota a ser escolhida no ato da inscrição, não havendo a possibilidade de cumulação de reservas de cotas.

**5.2.9** Em caso de desistência da pessoa candidata aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela respectiva pessoa candidata posteriormente classificada na mesma lista de cotas.

## **6. DO RECRUTAMENTO**

**6.1** O recrutamento e a vinculação dos acadêmicos inscritos, em regime de cotas, não contemplará a fase de entrevistas, a qual os candidatos inscritos em ampla concorrência, aprovados por meio do Edital nº 01/2025-MPPA, são regularmente submetidos para seleção, devendo serem, estes grupos, diretamente vinculados conforme a demanda interna, obedecendo a ordem de protocolos recebidos pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, e a ordem constante no item 5.2 deste Edital.

**6.2** O(a) candidato(a) classificado(a) será contatado exclusivamente via *e-mail* informado no ato de inscrição, para entrega documental, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização dos respectivos contatos.

**6.3** Será excluído(a) do Cadastro Reserva Excepcional o(a) candidato(a) classificado(a) que:

- a)** não for localizado(a) em virtude de *e-mail* desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b)** desistir de concorrer à vaga de estágio.

**6.4** Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que deixar de encaminhar via e-mail, a relação documental solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 14 (quatorze) dias contados a partir da solicitação inicial.

**6.5** Fica expressamente vedada a possibilidade de deslocamento de candidato(a) para o final da lista do presente cadastro reserva, que por motivações diversas, não encaminhar no ato de sua convocação os documentos solicitados necessários a sua vinculação ao estágio, sendo este para todos os efeitos considerando desistente.

**6.6** O(A) candidato(a) selecionado(a) para ocupar vaga de estágio somente poderá ser vinculado ao programa de estágio do Ministério Público do Estado do Pará se apresentar histórico fornecido pela instituição de ensino superior contendo média geral ou coeficiente de rendimento total que não poderá

ser inferior a 7,0 (sete), bem como os demais documentos solicitados pelo setor competente, no ato do recrutamento para vinculação.

**6.7** Não será vinculado(a) acadêmico(a) que esteja cursando o último semestre do curso, objeto do presente Edital, no ato da convocação.

Belém, Pará, 15 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO I****DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS, LOCALIDADES E CURSOS**

<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>MUNICÍPIOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA</b>	<b>CURSO DE GRADUAÇÃO</b>
BAIXO AMAZONAS	SANTARÉM	ENGENHARIA CIVIL
BAIXO AMAZONAS	SANTARÉM	SERVIÇO SOCIAL
BELÉM I	BELÉM E DISTRITO DE ICOARACI	ADMINISTRAÇÃO
BELÉM I	BELÉM	BIBLIOTECONOMIA
BELÉM I	BELÉM, DISTRITO DE ICOARACI E DISTRITO DE MOSQUEIRO	DIREITO
BELÉM I	BELÉM E DISTRITO DE ICOARACI	SERVIÇO SOCIAL
BELÉM II	ANANINDEUA, BENEVIDES E MARITUBA	ADMINISTRAÇÃO
BELÉM II	ANANINDEUA, BENEVIDES, MARITUBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SANTA IZABEL DO PARÁ	DIREITO
MARAJÓ II	BREVES	DIREITO
NORDESTE I	CASTANHAL	ADMINISTRAÇÃO
NORDESTE I	BUJARU, CASTANHAL, COLARES, CONCÓRDIA DO PARÁ, CURUÇÁ, IGARAPÉ-AÇU, INHANGAPI, MAGALHÃES BARATA, MARACANÃ, MARAPANIM, SANTA MARIA DO PARÁ, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SÃO FRANCISCO DO PARÁ E VIGIA DE NAZARÉ	DIREITO
NORDESTE II	SALINÓPOLIS	ADMINISTRAÇÃO
NORDESTE II	AUGUSTO CORREIA, BRAGANÇA, CAPANEMA, CAPITÃO POÇO, IRITUIA, NOVA TIMBOTEUA, PEIXE-BOI, PRIMAVERA, SANTA LUZIA DO PARÁ, SANTAREM NOVO E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	DIREITO
NORDESTE II	CAPANEMA	SERVIÇO SOCIAL
NORDESTE III	TOME-AÇU	ADMINISTRAÇÃO
SUDESTE I	ITUPIRANGA, JACUNDA, MARABA, RONDON DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E SÃO JOAO DO ARAGUAIA	DIREITO



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

SUDESTE II	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, OURILÂNDIA DO NORTE, REDENÇÃO, TUCUMÃ E XINGUARA	DIREITO
SUDESTE IV	PARAUPEBAS	ADMINISTRAÇÃO
SUDESTE IV	CANAÃ DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS, ELDORADO DOS CARAJÁS E PARAUPEBAS	DIREITO
SUDESTE IV	PARAUPEBAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
SUDESTE IV	PARAUPEBAS	ENGENHARIA CIVIL
SUDESTE IV	PARAUPEBAS	SERVIÇO SOCIAL
SUDOESTE I	ALTAMIRA, BRASIL NOVO, MEDICILÂNDIA E VITÓRIA DO XINGU	DIREITO
TOCANTINS	ABAETETUBA, ACARÁ, BARCARENA, CAMETÁ, IGARAPÉ-MIRI, LIMOEIRO DO AJURU, MOCAJUBA, MOJU E TAILÂNDIA	DIREITO

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Nome:

\_\_\_\_\_

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Cidade e data

\_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa candidata

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Indentidade nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertencço a etnia \_\_\_\_\_.

Nome da Localidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município de: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Cidade e data

\_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa candidata

**Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 2 (duas) Lideranças Indígenas diferentes:**

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome Legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome Legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**

A Comunidade quilombola \_\_\_\_\_  
declara, para os devidos fins, e na melhor forma de direito,  
que \_\_\_\_\_ mantém vínculo  
social, cultural, político com esta comunidade quilombola.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

**Breve apresentação da pessoa candidata (a comunidade deve, nas linhas abaixo e de forma sucinta, apresentar a pessoa candidata e descrever um pouco da sua relação com a comunidade).**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Cidade e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) representante da Associação Quilombola local

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO (TRANS, TRANSGÊNEROS E/OU TRANSEXUAIS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
natural de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, me  
autorreconheço como \_\_\_\_\_, nascido(a)  
na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

Cidade e data

\_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa candidata